



DIREITO PREVIDENCIÁRIO

PROFA. ASSOCIADA MARIA HEMÍLIA FONSECA

CUMULAÇÃO DE BENEFÍCIOS

❖ APOSENTADORIA E PENSÃO POR MORTE

Sim, é possível receber aposentadoria e pensão por morte ao mesmo tempo. Todavia, a reforma da Previdência trouxe mudança no cálculo.

Se você é aposentado e perdeu uma pessoa pela qual de alguma forma era dependente e ela era segurada do INSS, você pode solicitar a pensão por morte mesmo sendo aposentado.

Ou, ao contrário, caso você receba a pensão pela perda de algum familiar, também é possível solicitar a aposentadoria.



❖ Porém, houve mudanças significativas.

❑ A grande alteração é que agora **não é possível receber o valor cheio dos dois benefícios.**

❑ Há duas exceções, em que você ainda terá direito ao valor cheio:

- Quando os dois benefícios forem de um salário-mínimo;
- Quando o direito de acumular os dois benefícios com os valores integrais ocorreu antes da Reforma começar a valer em 12/11/2019.

❖ Existe uma faixa a ser seguida para benefício de menor valor:

- 100% do valor referente a 1 salário mínimo;
- 60% do que exceder um salário mínimo até o limite de 2 s.m.;
- 40% do que exceder dois salários mínimos até o limite de 3 s. m.;
- 20% do que exceder três salários mínimos até o limite de 4 s.m.; e
- 10% do que exceder a 4 salários mínimos.

CÁLCULO DA CUMULAÇÃO DOS BENEFÍCIOS





Benefícios cumuláveis
até 12/11/2019:

são somados de forma integral.



Benefícios cumuláveis
a partir de 13/11/2019:

o benefício mais alto é integral
e o mais baixo sofrerá uma redução.



Valor do benefício
menos vantajoso

Valor que você
vai receber

Até um salário-mínimo
(R\$ 1.212,00 em 2022)

Valor cheio de R\$ 1.212,00

Entre um e dois
salários-mínimos

60% do que ultrapassar
um salário-mínimo (R\$ 1.212,00)

Entre dois e três
salários-mínimos

40% do que ultrapassar dois
salários-mínimos (R\$ 2.424,00)

Entre três e quatro
salários-mínimos

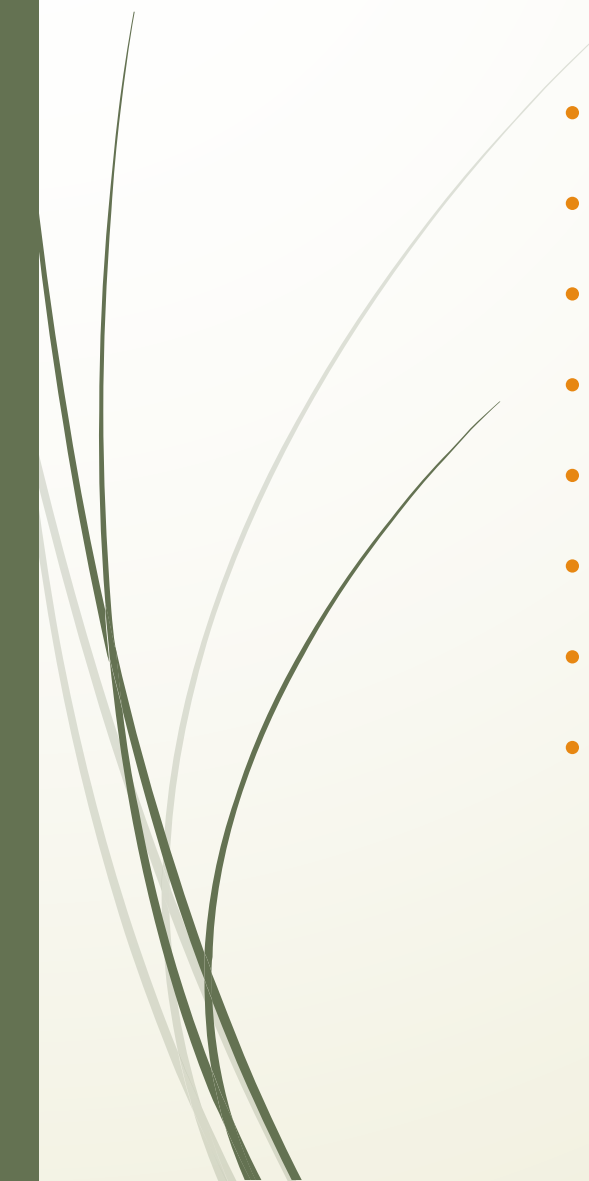
20% do que ultrapassar três
salários-mínimos (R\$ 3.636,00)

Acima de quatro
salários-mínimos

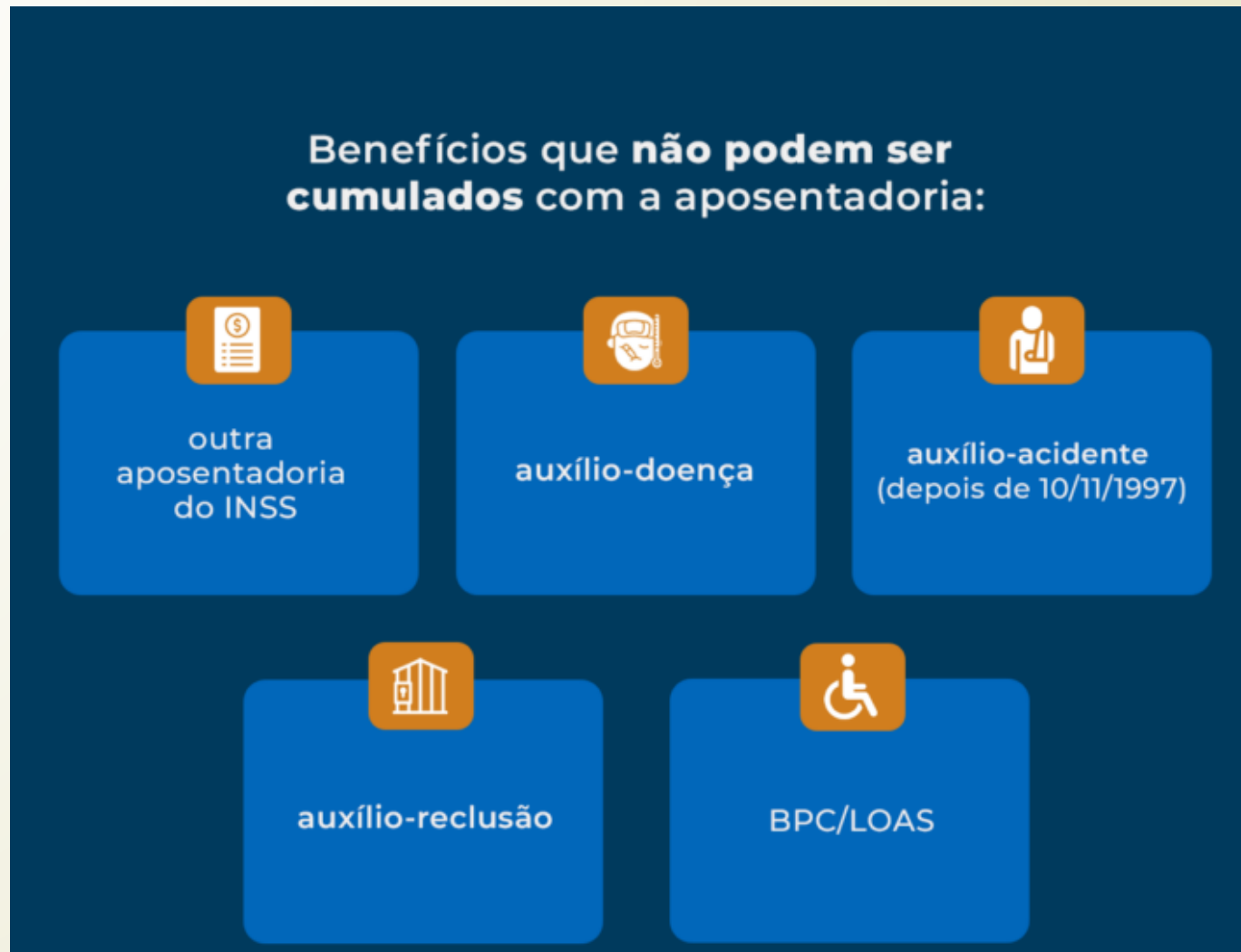
10% do que ultrapassar quatro
salários-mínimos (R\$ 4.848,00)





❖ EXEMPLOS DE BENEFÍCIOS CUMULÁVEIS:

- Auxílio doença e a pensão por morte
 - Auxílio acidente e a pensão por morte
 - Aposentadoria por tempo de contribuição e a pensão por morte
 - Aposentadoria por invalidez e a pensão por morte
 - Auxílio reclusão e a pensão por morte
 - Salário maternidade e a pensão por morte
 - Seguro desemprego e o auxílio-reclusão
 - Aposentadoria de regimes diferentes (aposentadoria do INSS e outra do regime próprio. Pode ser até mais que uma de regime próprio diverso)
- 

❖ Benefícios que **NÃO podem ser cumulados** com a aposentadoria:



- 
- 
- ❖ Não será possível cumular APOSENTADORIAS (pagas pelo INSS).
 - ❑ Agora, quando se trata de **diferentes regimes de previdência**, já é possível se falar em cumulação de aposentadorias.

 - ❖ Exemplo de um servidor público federal, que contribui tanto para o Regime Próprio de Previdência Social quanto para o INSS.
 - ❑ Como são dois regimes diferentes, esse servidor tem direito a receber **duas aposentadorias no futuro**.